

Prezados,
Segue abaixo nosso entendimento dos itens questionados.

5.12. Questionamento: Toda alteração de velocidade ou endereço implica em um novo estudo de viabilidade e novos custos. Iremos entregar um valor de acordo com a velocidade solicitada no item 5.1. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Após análise do questionamento, entendemos que a redação do item 5.12 deve ser alterada para:

"5.12. Cada link deverá ser implantado nos endereços do Instituto Federal do Paraná com as opções de velocidades de 25Mbps, 50Mbps e 100Mbps, conforme demanda da Contratante. A velocidade do link de acesso à internet poderá ser escolhido e alterado a critério da localidade do IFPR conforme seja necessário conforme regras de aditivos e/ou supressões contratuais ficando a CONTRATADA ciente que no caso de interesse do IFPR o serviço poderá ser desativado sem ônus para o Contratante."

5.16. Questionamento: O primeiro atendimento será via URA e após escolha da opção será direcionada para o atendimento humano. Podemos realizar o atendimento dessa forma?

Resposta: Não. conforme edital não serão aceitos atendimentos via URA. Devido ao tipo de contratação, é solicitado um atendimento humano.

8.2.10. Questionamento: O SLA de disponibilidade será de 94%? Esta correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O tempo máximo para resolução de problemas, é de 8 horas, conforme item 19.11 do Termo de Referência. Após isso, poderão ser cobradas as multas descritas no item 19.10 do mesmo documento. O item 8.2.10 se refere à eficiência de transmissão referente ao valor entregue, que deve ser de no mínimo de 94% do valor contratado. Conforme redação do mesmo item (8.2.10) "*Ou seja, para links de 25Mbps deverá ser entregue a velocidade mínima de 23,5Mbps. Para os links de 50Mbps, deverá ser entregue velocidade mínima de 47Mbps e para os links de 100Mbps, deverá ser entregue velocidade mínima de 94Mbps.*"

9.1.7. Questionamento: Os pagamentos são realizados através de código barras, encaminhada juntamente com a fatura, para que a quitação possa se dar automaticamente via sistema. O PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO, conforme solicitado no Edital não é comum de ser realizado, tendo em vista que a quitação teria que ser manual e não existe um fluxo estabelecido para esse formato de recebimento. É possível que o pagamento seja feito através de boleto com código de barras?

Resposta: Entendemos que diversas empresas utilizam faturas para o recebimento dos serviços prestados. Desta forma entendemos que Fatura pode ser aceito como documento de cobrança. Desta forma os itens abaixo possuem a nova redação:

"9.1.7. O pagamento será realizado para a CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após declaração de aferição (atesto) do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela CONTRATADA. Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta "online", na data do

pagamento. Não poderá haver cobrança de juros e/ou multas antes do prazo indicado neste item."

9.1.10.9 Questionamento: **PERSONALIZAÇÃO DE NOTA FISCAL**. As faturas e notas fiscais são encaminhadas em formato padrão para todos os clientes, não temos a possibilidade de fazer a personalização das informações, no que diz respeito a menção dos dados bancários. É possível encaminhar a nota fiscal com todas as demais informações solicitadas no Edital?

Resposta: **Caso a empresa faça a cobrança por Faturas, a mesma pode ser padronizada, desde que contenha as informações descritas abaixo, ficando esta a nova redação para os itens:**

"9.1.10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias no caso de documento impresso ou 1(uma) via em formato eletrônico para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

9.1.10.4. A data de emissão da nota fiscal/fatura.

9.1.10.5. O CNPJ da Unidade conforme informado na nota de empenho.

9.1.10.6. Quantidades e especificações de materiais/serviços que foram entregues e/ou executados.

9.1.10.7. O valor unitário e total de acordo com os valores vigentes no contrato.

9.1.10.8. As informações sobre as retenções de impostos: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e o valor líquido da Fatura a Pagar;

9.1.10.9. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá para cada Nota Fiscal/fatura apresentada, apresentar em 02 (duas) vias a declaração de Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional, com o intuito de evitar retenções tributárias;

9.1.10.10. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos. Caso a contratada trabalhe com formato de cobrança do tipo fatura, este item não será necessário.

9.1.10.11. O CNPJ da CONTRATADA constante da fatura deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho."

11.1.1. Questionamento: O prazo mencionado no Edital é de 30 dias para instalação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias. É possível a alteração do prazo para 30 + 30 dias, caso haja necessidade de prorrogação?

Resposta: **Não. O prazo máximo seguirá o informado, 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias desde que devidamente justificado. Caso a empresa atrase na instalação, a mesma poderá sofrer sanções previstas no edital.**

12.8. Questionamento: Trata-se de informações a respeito da marca e modelo do roteador?

Resposta: **No momento de diligência poderão ser solicitadas esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questionamentos da parte técnica ou administrativa do IFPR, podendo ser referentes a documentação apresentada, marca e/ou modelo de equipamentos, ou ao serviço, como por exemplo, confirmação de funcionamento conforme regras estabelecidas no edital, etc.**